



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

CONTRATO Nº 08/2017

DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB Nº 023/2017

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2017

Este instrumento visa estabelecer as condições contratuais de rateio para efeitos de contribuição consorciada, que fazem entre si, as partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.709.00001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ACACIO SECCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.471.641.2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 458.107.889-04, residente e domiciliado na cidade de Assaí, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONSORCIADO**.

CONTRATADO: CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.039.900-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MP sob nº 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONSÓRCIO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes **CONSORCIADOS** nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e é oriundo da Adesão do **CONSORCIADO** ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº 1.263/2012 de 28 de Dezembro de 2012.

§ 1º – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as abaixo discriminadas:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

- a) despesas de aquisição de equipamentos, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR e manutenção da sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) as despesas para a execução de cirurgias eletivas.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas mencionadas no § 1º desta Cláusula:

							ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO P/ 2017	ASSAI
PCASP							DESDOBRAMENTO ANALITICO	121.166,52
							PERCENTUAL	1,71
3	3	90	30	0	0	MATERIAL DE CONSUMO		
3	3	90	30	7	12	GÊN. ALIMENT PARA COPA E CANTINA	153,63	
3	3	90	30	9	0	MATERIAL FARMACOLÓGICO	256,04	
3	3	90	30	16	0	MATERIAL DE EXPEDIENTE	546,22	
3	3	90	30	17	0	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	597,42	
3	3	90	30	21	0	MATERIAL DE COPA E COZINHA	170,70	
3	3	90	30	22	0	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	887,62	
3	3	90	30	24	0	MATERIAL PARA MANUT. BENS IMÓVEIS	904,69	
3	3	90	30	25	0	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	136,56	
3	3	90	30	26	0	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	119,49	
3	3	90	30	36	0	MATERIAL HOSPITALAR	2.304,39	

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ 10.097,21 (dez mil noventa e sete reais e vinte e um centavos), valor equivalente à razão de R\$ 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 31 de outubro de 2016, que atualmente encontra-se na quantidade de 16.104 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2017, equivalente à soma do valor de cada CONTRIBUIÇÃO MENSAL, é de R\$ 121.166,52 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

§ 2º - O valor de R\$ 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real) por habitante foi estipulado e aprovado na Assembléia do Conselho de Prefeitos por meio da Resolução nº 182 de 22 de julho de 2016, publicada no DOE do CISMENPAR em 01/08/2016 (edição nº 484).

§ 3º - O valor da COTA DE CONTRIBUIÇÃO estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembléia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA. O pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

- a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua COTA DE CONTRIBUIÇÃO do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- b) O pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA. Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da COTA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL fixado Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea "j" da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA. O atraso no pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e conseqüentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – Se o CONSÓRCIO for extinto, conforme dispõem as Clausulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;
- II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária 06.01.10.122.0009.2346**, próprias do CONSORCIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA. A vigência do presente contrato será do dia 01º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Londrina, 10 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSAÍ
ACACIO SECCI
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR
SILVIO ANTONIO DAMACENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome **Wilson Murari**
Setor de Contratos
CPF nº 362.824489-72
CISMEPAR

2 -

Nome
CPF nº
Hugo Fernando V. Weigert
Gerente de Compras
CPF 044.710.209-51
CISMEPAR